

LEI MUNICIPAL Nº 153/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a entregar em cessão de uso para a execução do objeto ao Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar, em cessão de uso, 09 lousas digitais, divisórias em compensado MDF e/ou Naval, sistema completo de campanha, sistema completo de internet e sistema completo de monitoramento eletrônico ao Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, sob jurisdição da 15ª Coordenadoria Regional de Educação.

Parágrafo único. A presente cessão de uso visa à instalação nas dependências Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos, para uso do Município e do Estado, perdendo seu efeito caso o município deixe de utilizar a estrutura do Instituto de Educação Estadual Marcelino Ramos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 12 de janeiro de 2023.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.